CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI N° /2025

"INSTITUI O SELO "TRANSPORTE ESCOLAR LEGAL", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições.

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o Selo "Transporte Escolar Legal", a ser concedido aos veículos de Profissionais do Transporte Escolar que estejam devidamente regularizados junto ao órgão competente de trânsito municipal.

Art. 2º - O objetivo do selo é:

I – Valorizar os profissionais que atuam dentro da legalidade;
II- Oferecer mais segurança às famílias e estudantes;
III – Combater o transporte escolar clandestino;
IV – Facilitar a identificação de veículos autorizados;
V – Estimular a formalização e profissionalização do setor.

Art. 3º - Poderão receber o Selo "Transporte Escolar Legal" os condutores e veículos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Estarem cadastrados e com documentação atualizada junto a autoridade de de trânsito competente;
II – Apresentarem veículo com boas condições mecânicas e de higiene;
III – Possuírem todos os equipamentos de segurança exigidos por lei;
IV – Apresentarem certidões negativas de antecedentes criminais (condutores e monitores);
V – Participarem dos cursos de formação ou capacitação promovidos pelo Município ou órgãos autorizados.

Art. 4º - O selo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente mediante nova verificação dos requisitos.

Art. 5º - O selo deverá ser fixado de forma visível no para-brisa dianteiro do veículo.

Parágrafo-único: O uso indevido do selo ou a falsificação será passível de sanções administrativas e legais, conforme a legislação vigente.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320037003700330034003A005000, documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por JOCEMIR JOAQUIM DA SILVA:00769672710 Data: 17/07/2025 11:49:47

JUSTIFICATIVA

O transporte escolar é parte essencial da rede de apoio à educação e segurança pública.

Este projeto tem por finalidade fortalecer o serviço legalizado, proporcionando maior tranquilidade às famílias e reconhecimento aos profissionais que atuam com responsabilidade.

Ao criar um selo oficial de identificação para veículos que atuam no transporte escolar, o Município reforça o combate ao transporte clandestino e facilita a fiscalização nas imediações das escolas. O selo também se torna um símbolo de confiança, sendo uma referência para pais e responsáveis na hora de contratar o serviço.

Além disso, a medida impulsiona a regularização dos prestadores e cria um elo direto entre a comunidade, a escola e o poder público.

Externamos os nossos protestos de elevada estima e consideração a V. ex.ª.

Plenário Vicente Sanatório Fantini, em 17 de julho de 2025.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
VEREADOR

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320037003700330034003A005000, documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.